PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	PARECER ÚNICO N° 32	**Data da vistoria:** 20/07/2017
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA CODEMA:** 27.619/2017	**SITUAÇÃO:** Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		

EMPREENDEDOR: FERNANDO NOGUES BELONI							
CPF: 124.917.278-03				**INSC. ESTADUAL:**			
EMPREENDIMENTO: FAZENDA CACHOEIRA, SANTO ANTONIO E ESMERIL (MAT. 47.487)							
ENDEREÇO:				**N°:**		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO				**ZONA:** RURAL			
CORDENADAS (UTM) SAD 69 ZONA 23K		**X:** 18°59’00’’		**Y:** 47°02’30’’			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA				**BACIA ESTADUAL:** RIO ARAGUARI			
UPGRH: PN2							

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)**	**CLASSE:** 3
G-01-01-5	HORTICULTURA	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS	

Responsável pelo empreendimento
FERNANDO NOGUES BELONI

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados
SALOMÃO SANTANA FILHO
REINALDO CAIXETA MACHADO
GABRIEL PEDRO ANTONIO PESSE

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	**DATA:**

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ARTUR CAIXETA BORGES	80813	
GABRIEL GONÇALVES	80743	
GUILHERME RODRIGUES LEMOS	5839	
LUCÉLIA MARIA DE LIMA	4797	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ – ADVOGADO	80748	

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril – matrícula 60.840, localizado no município de Patrocínio/MG, para a atividade de horticultura e culturas anuais.

Segundo a Deliberação Normativa n° 213/2017, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, o empreendimento é enquadrado na classe 3 e porte médio, para a atividade horticultura, código G-01-01-5, para uma área de cultivo de 166,00ha; culturas anuais, código G-01-03-1, para um área de cultivo de 196,00 ha.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 25/05/2017, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI n° 27.619/2017. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 20/07/2017, ao empreendimento.

O licenciamento em questão licencia os 298,81,11 hectares da propriedade da senhora Ana Carolina Aguiar Cardoso Naves, arrendados ao senhor Fernando Nogues Beloni;

Os responsáveis técnicos pela elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA são os engenheiros agrônomos Gabriel Pedro Antônio Pesse CREA-MG 160.209/D, Salomão Santana Filho CREA-MG 79.656/D e o advogado Reinaldo Caixeta Machado OAB-MG 95.653.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizadas pela equipe técnica da SEMMA.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril (matrícula n° 60.840) está situada na zona rural do município de Patrocínio/MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas SAD 69: 18° 59' 00" S e 47° 02' 30" W.

Figura 01: Vista aérea da Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril; Fonte: Google Earth

A área total do empreendimento é de 298,81,11 ha, sendo 158,29,98 destinados à horticultura e 78,25,58 destinados a culturas anuais. As áreas estão distribuídas, conforme a tabela 01.

Tabela 01. Distribuição das áreas na Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril

Uso	Área (ha)

Campo/Cerrado	31,79,45
Horticultura	158,29,98
Culturas Anuais	78,25,58
Lago	00,32,14
Pastagem	01,75,55
Área de Preservação Permanente	13,84,32
Estrada	14,54,09

O empreendimento não apresenta área construída, quando necessário fazem uso das instalações da fazenda sede vizinha, há apenas a casa das bombas de captação de água e um “piscinão”.

Na propriedade há o cultivo de culturas anuais, milho, feijão e trigo; e de horticultura, batata inglesa e cebola, irrigados por quatro pivôs.

2.1 Cultivo de culturas anuais

As culturas anuais cultivadas na propriedade são: milho, feijão e trigo utilizando uma área de 78,25,58 ha.

O processo produtivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado) – consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de espécies invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada); o acondicionamento em caminhão graneleiro; o transporte e a comercialização dos grãos.

2.2 Horticultura

Na propriedade são cultivadas batatas inglesas e cebolas, irrigadas por quatro pivôs, totalizando uma área de 158,29,98 hectares.

O cultivo da batata prevê: aquisição de batata semente - tubérculos; preparo do solo – aração, gradagem e sulcamento (uso de máquinas e implementos agrícolas); adubação - aplicação de fertilizantes; calagem – aplicação de calcário; plantio (mecanizado ou manual); aplicação de agrotóxicos – herbicidas, inseticidas, fungicidas, para o controle de invasoras, pragas e doenças; operação de amontoa; colheita (mecanizada); embalagem e acondicionamento no campo, transporte e comercialização dos tubérculos.

2.3 Compostagem

No empreendimento realizam a compostagem, processo natural em que os micro-organismos, como fungos e bactérias, são responsáveis pela degradação de

matéria orgânica. Esta fica disposta em pilhas em uma área da fazenda, posteriormente, o material é utilizado como adubo natural.

2.4 Piscinão

Há um “piscinão”, revestido por uma membrana e cercado. Este piscinão recebe água da captação superficial, servindo como “pulmão” para a irrigação das lavouras por meio de pivôs.

2.5 Casa das Bombas

Na propriedade existe um local onde as bombas de captação de água ficam armazenadas, este local é coberto e com piso impermeável de concreto.

3. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

4.1 Efluentes líquidos

Como não há instalações físicas na propriedade, sem geração de esgoto sanitário e doméstico; a fonte geradora de efluentes seria o manejo inadequado do sistema de irrigação. Como o desenvolvimento das culturas depende de fornecimento adequado de água via irrigação, esse impacto é normalmente evitado com o manejo adequado do sistema.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão); embalagens vazias de fertilizantes (*bags*) e embalagens vazias de sementes.

As embalagens vazias de agrotóxicos são perfuradas e lavadas (tríplice lavagem), acondicionadas na fazenda sede Santa Cruz da Vargem Grande em um galpão

todo fechado, com a entrada controlada de pessoas, podendo adentrar somente utilizando máscaras.

As embalagens são destinadas à Expocaccer Cooperativa dos Cafeicultores e posteriormente recolhidas pelos fabricantes dos produtos (logística reversa).

4.3 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agronômico.

4.4 Emissão de ruídos

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões, colheitadeiras e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.

5. Fotos do Empreendimento

Figura 02: Cacimba

Figura 03: Reserva Legal

Figura 04: APP cercada

Figura 05: Lago

Figura 06: Lixo

Figura 07: Área de pivôs

Figura 08: Casa das bombas

Figura 09: Barramento

Figura 10: Piscinão

Figura 11: Culturas anuais, plantio direto

6. Observações:

6.1 Lixos: no momento da vistoria, observou-se a presença de alguns sacos de lixo na lavoura. É preciso retirá-los e evitar que volte a ocorrer a deposição de lixo no local;

6.2 Barramento: foi observado a existência de um barramento irregular no leito do Córrego Rangel, formado por sacos de areia. O barramento está logo após a captação, fazendo com que aumente o nível do leito do córrego e consequentemente a disponibilidade de água para a captação. A outorga é de uso coletivo, Portaria n° 02935/2012 de 12/09/2012, válida até 12/09/2017;

6.3 Cacimbas: há cacimbas à margem da estrada para conter a água pluvial, a fim de diminuir a velocidade do escoamento superficial;

6.4 Armadilha: foi encontrada uma armadilha para captura de javalis. Segundo a Instrução Normativa N° 03/2013 do IBAMA em seu Art. 2°, autoriza a utilização de armadilhas no manejo e controle da população de javalis, porém, deve haver a solicitação no site do IBAMA.

6.5 Agrotóxicos: as embalagens de agrotóxicos são perfuradas e lavadas (tríplice lavagem), são acondicionadas na fazenda sede Santa Cruz da Vargem Grande em um galpão todo fechado, com a entrada controlada de pessoas, podendo adentrar somente utilizando máscaras. Foram apresentados os comprovantes da destinação das embalagens à Expocaccer Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado LTDA., discriminadas as quantidades.

6.6 Reserva Legal: a reserva legal da propriedade está averbada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, em uma área total do imóvel de 1.101,1321 ha, com reserva legal 255,1820 ha. Número no CAR MG –3148103-424F7FE26BCF41E496031D94C1E67F78. A área de preservação permanente (APP), aparentemente está bem conservada e encontra-se cercada;

6.7 Análise de solo: foram apresentados quatro laudos técnicos de análises do solo (pH, P, K, Ca, Mg e Al) da fazenda Cachoeira, referentes ao ano de 2016;

Itens	Descrição	Periodicidade
1	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc.) deverão, sempre que necessário, ser redimensionadas.	Anual
2	Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos.	Periodicamente
3	Fazer inspeções e conservação de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios.	Anual
4	Utilizar os agrotóxicos, adubos e demais compostos de acordo com as recomendações agronômicas e acompanhado por técnico habilitado.	Sempre que fizer uso destes insumos.
5	O uso de EPI's (equipamentos de proteção individual) durante o manuseio de produtos tóxicos deverá ser constantemente fiscalizado pelo empreendedor.	Sempre que fizer uso de produtos tóxicos.
6	O empreendedor deverá apresentar comprovante de destinação dado às embalagens de agrotóxico, conforme Lei Federal 9.974 de 06/06/00.	Semestral

7. Programa de Automonitoramento

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

8. Recomendação

Entrar com o pedido de renovação de outorga junto ao IGAM, uma vez que a outorga é válida até 12/09/2017.

9. Propostas de condicionantes:

1. Desfazer o barramento ou apresentar o pedido de outorga junto ao IGAM.
2. Destruir a armadilha e retirá-la da propriedade ou apresentar a SEMMA a sua autorização junto ao site do IBAMA.

3. Retirar o lixo presente na área de plantio.

10. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

11. Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva, com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento FERNANDO NOGUES BELONI – Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril matrícula n° 47.487, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.
Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.